

Presidência**PORTARIA Nº18, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a Portaria CNJ nº 212/2020, que institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas votadas à adequação dos tribunais à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o pedido de liberação das atividades junto ao Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos tribunais à Lei Geral de Proteção de Dados;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria CNJ nº 212/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º

XI – Revogado”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0010746-24.2018.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - A: SOLANGE CASADO GAMA. Adv(s): DF54229 - MARCELO JOSE BULHOES MAGALHAES, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO, AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA. A: HELVIO CASADO GAMA. Adv(s): DF54229 - MARCELO JOSE BULHOES MAGALHAES, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO, AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA. A: HUMBERTO CASADO GAMA. Adv(s): DF54229 - MARCELO JOSE BULHOES MAGALHAES, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO, AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA. A: HEMERSON CASADO GAMA. Adv(s): DF54229 - MARCELO JOSE BULHOES MAGALHAES, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO, AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA. A: JOSE AROLDO CASADO GAMA. Adv(s): DF54229 - MARCELO JOSE BULHOES MAGALHAES, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO, AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA. A: JOSE JASSON ROCHA TENORIO. Adv(s): AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO, AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0010746-24.2018.2.00.0000 Requerente: SOLANGE CASADO GAMA e outros Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRECATÓRIO. RECÁLCULO DO VALOR. RECOMENDAÇÃO DO CNJ DECORRENTE DE CORREIÇÃO. ERRO MATERIAL. FORMA DE CÁLCULO DOS ACRÉSCIMOS. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Ao Corregedor Nacional de Justiça são conferidos poderes